



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

Autoria: Poder Executivo
Nº do Protocolo: 17/2024
Protocolado em: 02/02/2024 13h38

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR 66/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA E TURISMO”, NO QUE SE REFERE AOS REQUISITOS DO CARGO DE ASSISTENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do anexo II, da Lei Complementar 66/2023 de 12 de dezembro de 2023, no que tange ao cargo de Assistente Escolar, que passa a vigora nos seguintes termos:

CARGO	REQUISITOS
Assistente Escolar	Ensino Médio Completo

Art. 2º - Os demais artigos e anexos ficam inalterados.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2024

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas;
Distintos Vereadores;

Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta à colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, Projeto de Lei em anexo que ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR 66/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA E TURISMO”, NO QUE SE REFERE AOS REQUISITOS DO CARGO DE ASSISTENTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

Tal alteração se deve ao fato de que a redação da atual lei, no que tange aos requisitos, restringe às pessoas que possuam Curso Nível Técnico em Magistério. Dessa forma, será possível conceder a oportunidade do cargo às pessoas que possuam Ensino Médio Completo, concorrendo, assim, às vagas em questão.

Portanto, certos do entendimento da necessidade de alteração da lei em tela, encaminhamos o presente projeto na expectativa de sua aprovação, sendo que indiscutivelmente se revela de interesse público.

Diante do exposto, antecipamos voto de estima e consideração.

Alvorada de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2024

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS -
MG

APROVADO

Documento aprovado em **05/02/2024**
com **7 votos** favoráveis de **8 presentes**.

Presidente

Documento assinado digitalmente por Valtter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **60SUC-W9NSY-RNOWW-8CCVB-9LDQ5** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Lei Complementar 66-2023	Ato Vinculado	Visualizar





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Complementar Nº 01/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 02/02/2024 11:39:25
Hash Interno: lgpqevpettswq2y9b8pqdo4tjmra6icjiylmn17a



Chave de Verificação

60SUC-W9NSY-RNOVW-8CCVB-9LDQ5

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	Assinado em 02/02/2024 11:40

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **60SUC-W9NSY-RNOVW-8CCVB-9LDQ5** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

